



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.**

EDITAL RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que está republicando a licitação epigrafada, com vistas a possibilitar o ajuste do cadastro na plataforma eletrônica, de forma a permitir a disputa na forma estipulado no edital, (clausula 1.1.3 e 1.1.3.1 do anexo I) qual seja:

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO - percentual, POR ITEM.
- A oferta de lances para o pregão ocorrerá pelos subitens integrantes do lote, sendo declarado vencedor **AQUELE QUE TIVER O MAIOR DESCONTO TOTAL GERAL DO LOTE (apurado pela soma dos valores dos subitens).**

Da forma cadastrada anteriormente, não seria possível o cumprimento dessa condição.

- Revisão da clausula "6".

Saliente-se ainda que o edital teve sua primeira retificação com as alterações acima, publicado em 17 de junho de 2025, entretanto, considerando a **impossibilidade de alteração dos dados junto a plataforma eletrônica**, bem como a necessidade de intervenção dos técnicos da mesma para os ajustes necessários, tornou-se necessário a revisão dos prazos legais do presente edital, levando a sua segunda retificação.

Pelo exposto, republica-se a licitação, alterando-se as datas de recebimento, abertura e lances do pregão.

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições constantes do edital e seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MAIOR DESCONTO** - Compras – POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: MAIOR DESCONTO - Compras – Por LOTE.

Modo de disputa: “Aberto”

~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de junho de 2025.~~

~~ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 26 de junho de 2025.~~

~~INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2025.~~

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 08 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 08 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VANS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS), para consertos de veículos pertencentes à FROTA DESTA PREFEITURA E FUNDOS, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.



2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedoros declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.



3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"** em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).



5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

~~**6.3.3.1** Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.~~

6.3.3.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já executou serviços semelhantes ao objeto licitado.

§ 1º: Fica definido que serviços semelhantes refletem a prestação de serviços mecânicos especializados em VEICULOS TIPO VANS, independente de marca.



6.3.3.4 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que terá disponível para a execução dos serviços as instalações necessárias, contendo, no mínimo:

- 02 (dois) Elevadores hidráulicos;
- 01 (um) Analisador Eletrônico;
- 02 (duas) rampas (para troca de óleo e outros serviços)
- Relação de máquinas e equipamentos que a empresa tem disponível para execução completa de serviços a serem executados.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que terá disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, as instalações necessárias, de acordo com o definido no edital, contendo:

- 02 (dois) Elevadores hidráulicos;
- 01 (um) Analisador Eletrônico;
- 02 (duas) rampas (para troca de óleo e outros serviços)
- Relação de máquinas e equipamentos que a empresa tem disponível para execução completa de serviços a serem executados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.3.5 Declaração, afirmando que terá disponível para a execução dos serviços profissional(is) com no mínimo as seguintes especializações:

- a) Em sistema de freio;
- b) Em suspensão;
- c) Em bomba injetora;
- d) Em diferencial e eixos;
- e) Em sistema hidráulico
- f) Em motores.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que terá disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação, profissional(is) com as seguintes especializações:

- Em sistema de freio;
- Em suspensão;
- Em bomba injetora;
- Em diferencial e eixos;
- Em sistema hidráulico
- Em motores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.3.6 Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, sob as penas da lei, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025 da Prefeitura do Município de Três Barras - SC e seus ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.

DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
 - CNPJ:
 - Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
 - Telefone para contato;
 - Nome do responsável pela assinatura do contrato;
 - E-mail:
 - WhatsApp:
 - Conta Corrente;
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.6 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador, declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.3.6.2 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.

Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, QUE no ano-calendário (2025), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

7.5 O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.



8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá.

8.10.1 O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

9.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.



10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao Pregoeiro (a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo, através do seu representante, manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.



15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.



18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado, quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.10 Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acostre documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

18.11 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.12 As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

18.13 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.



20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, e seus fundos, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessado: * **SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
 * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
 * **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site:



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.



23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta da Ata de registro de Preço.

~~Três Barras – SC, 06 de junho de 2025.~~

~~Três Barras – SC, 16 de junho de 2025.~~

Três Barras – SC, 23 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.**

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VANS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS), para consertos de veículos pertencentes à FROTA DESTA PREFEITURA E FUNDOS, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Lote 01:

Lote: 1 – LINHA DE VEÍCULOS PORTE MEDIO – VANS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS), PARA CONsertos DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO.

Subitem	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Unitário	Valor total Máximo	% de DESCONTO MINIMO
01	SERVICOS MECANICOS	HORAS	1.500	175,00	262.500,00	1,00%
02	PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)	UNIDADE	1	500.000,00	500.000,00	25,00%
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:					762.500,00	26,00%

I: Composição do lote:

- MÃO DE OBRA: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) equivalente a previsão de 1.500h. (uma mil e quinhentas horas) multiplicado pelo preço unitário da hora, cujo valor estimado é de R\$ 175,00h (cento e setenta e cinco reais).
- PEÇAS: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fornecimento de peças, componentes e materiais novos originais, com valores atrelados a **TABELA CILIA menos o desconto concedido na licitação.**

II: RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AO LOTE 01:

ITEM	VEÍCULOS MÉDIOS	ANO	FABRICANTE	PLACA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	VAN MASTER	2014	RENAULT	MMD 2432	URBANISMO
02	FURGÃO MASTER	2017	RENAULT	QIR 1540	EDUCAÇÃO
03	VAN SPRINTER	2021	MB	RXP7D98	EDUCAÇÃO
04	VAN SPRINTER	2025	MB	SXK8B35	EDUCAÇÃO
05	VAN SPRINTER	2019	MB	RAE 2917	SAÚDE
06	VAN SPRINTER	2019	MB	RAH 6129	SAÚDE
07	VAN SPRINTER	2019	MB	RXY2G75	SAÚDE
08	VAN MASTER	2017	RENAULT	QIJ 6039	SAÚDE
09	VAN IVECO DAILY	2024	IVECO DAILY	RYM4C03	SAÚDE



10	VAN SPRINTER (ambulância)	2024	MB	SXI0F95	SAÚDE
11	VAN SPRINTER (ambulância)	2022	MB	RYR7F05	SAÚDE
12	VAN SPRINTER (ambulância)	2024	M.B	RYZ5C01	BOMBEIROS
13	VAN MASTER	2017	RENAULT	QIM3530	INTENDÊNCIA DISTRITAL
14	VAN MASTER	2023	RENAULT	RYR4E13	AGRICULTURA
15	VAN SPRINTER	2024	MB	SXK8B35	EDUCAÇÃO
16	AMBULÂNCIA	2018	IVECO	QJH5118	SAÚDE

III: A Relação acima é meramente informativa, demonstrando os veículos informados em cada Secretaria/Órgão no lançamento da licitação. Portanto, em função da aquisição de novos veículos ou pela Venda deles, poderão ser acrescidos ou retirados veículos.

SEÇÃO I

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNCIONAMENTO DA LICITAÇÃO:

1.1.1 No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante, sob pena de desclassificação.

1.1.2 No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo bastará a inscrição “NÃO EXIGIDO”, “DESNECESSÁRIO”, admitindo-se outro termo com significado semelhante, podendo inclusive deixar esses campos sem preenchimento.

1.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO - percentual, POR ITEM.

1.1.3.1 A oferta de lances para o pregão ocorrerá pelos subitens integrantes do lote, sendo declarado vencedor **AQUELE QUE TIVER O MAIOR DESCONTO TOTAL GERAL DO LOTE (apurado pela soma dos valores dos subitens).**

1.1.4 LANCE MÍNIMO:

- Para o item serviços/mão de obra: lance mínimo de R\$ 1,00% (um por cento);
- Para o item relativo a peças: desconto mínimo consignado na proposta inicial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de peças e materiais integrantes da TABELA CILIA.

1.1.4.2 Proposta que não apresentar o desconto mínimo acima, será desclassificada do certame.

SEÇÃO II

1.2 MEMORIAL DESCRITIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Tabela padrão tempo de serviço para os veículos integrantes do lote:

MOTOR		
	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Motor – Remover e Instalar	6.00
2	Motor reparar completo (remover, medir, instalar e ajustar)	32.00
3	Motor – substituir e montar componentes	12.00
4	Camisas e Pistões (Kit) - Substituir	17.00
5	Cabeçote – Revisar ou Substituir	4.00



6	Cabeçote – Instalar (Motor removido)	4.00
7	Juntas do cabeçote - Reapertar	4.00
8	Parafuso dos cabeçotes - Reapertar	0.50
9	Junta da Tampa de Válvulas - Substituir	0.75
10	Válvulas - Regular	2.25
11	Ponto de Ignição - Regular	2.00
12	Junta do Carter - Substituir	2.00
13	Bronzinas/casquilhos do virabrequim – Substituir (S/ Carter)	8.00
14	Bomba de Óleo - Substituir	4.00
15	Bomba de Óleo (Sem Carter) - Substituir	16.00
16	Retentor Traseiro do volante - Substituir	3.00
17	Retentor dianteiro da polia – Substituir	3.00
18	Polia da árvore de manivelas – Substituir	16.00
19	Coxim dianteiro do motor - Substituir	4.00
20	Coxim traseiro do motor/ caixa mudanças - Substituir	4.00
21	Correia dentada - Substituir	3.00
22	Correias do motor - Substituir	1.00
23	Radiador de Óleo - Substituir	--
24	Filtro de óleo - Substituir	0.50
25	Interruptor de Óleo - Substituir	0.30
26	Junta do Coletor de Admissão - Substituir	8.00
27	Coletor de Escapamento - Substituir	8.00
28	Comando de Válvulas - Substituir	8.00
29	Junta ou tampa da Distribuição - Substituir	12.00
30	Interruptor de Temperatura - Substituir	0.50
31	Válvulas Termostática - Substituir	2.00
32	Radiador - Substituir	3.00
33	Hélice do ventilador - Substituir	2.00
34	Ventilador (Radiador removido) – Substituir	1.00
35	Bomba d' água - Substituir	4.00
36	Bomba d' água – Reapertar (Bomba d' água removida	0.50
37	Sensor Eletroventilador - Substituir (Bulbo)	0.50
38	Mangueiras do Radiador - Substituir	0.80
39	Todas as mangueiras do Sistema de Arrefecimento - Substituir	1.30
40	Limpeza Sistema de Arrefecimento	5.00
41	Compressão do Motor - Medir	2.00
FREIO		
	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Freio das 4 rodas - Revisão Sistema e Sangrar	8.00
2	Pedal de Freio - Regular	0.75
3	Cabo de Freio de Estacionamento - Substituir	1.00
4	Freio de Estacionamento - Regular	1.50
5	Pastilha de Freio – Substituir 2 lados	1.50
6	Pinça de Freio – Substituir com rodas 2 dos	3.00
7	Freio de Serviço – Regular	0.50
8	Reparo de Cilindro Mestre - Substituir	2.00
9	Tambor de Freio traseiro – Substituir com roda 2 lados	3.50
10	Flexível do Freio da Roda dianteira – Substituir 2 lados	1.00
11	Reparo de Pinça de Freio – Substituir 2 lados	3.00
12	Servo freio - Substituir	3.00
13	Jogo de Lonas de Freio traseiro – Substituir 2 lados	3.00



14	Sistema de Freio Hidráulico – Sangrar trocando o óleo	2.00
15	Cilindro de Roda Traseira - Substituir	3.00
16	Reserva de Fluido de Freio – Remover, limpar, Instalar sem sangrar trocar o óleo.	2.00
17	Sensor indicador Nível de Fluido - Substituir	0.50
18	Fluido de Freio – Substituir e Sangrar	2.00
19	Válvula de Retenção do Servo Freio - Substituir	0.50
20	Tubo de Depressão do Servo Freio - Substituir	0.50
21	Retífica de Disco Freio	2.00
22	Retífica de Tambor de Freio	1.80
23	Folga de Pedal de Freio - Regular	0.50
24	Freio de Estacionamento – Regular com Remoção das Rodas	2.00
25	Freios de Serviço - Regular	1.00
26	Reparo do Cilindro Mestre - Substituir	2.00
27	Lonas traseiras (Tambores removidos) - Substituir	1.00
28	Válvula Reguladora de Pressão - substituir	1.00
29	Disco de Freio dianteiro (Removido) – Retificar cada lado	1.00
30	Tambor de Freio traseiro (Removido) – Retificar cada lado	1.25
31	Disco dianteiro – remover e instalar os 2 lados	2.00
32	Tambores Traseiros – remover e instalar os 2 lados	2.50
33	Tambores traseiros com cubos – remover e instalar os 2 lados	3.00
34	Cilindro Mestre - Substituir	2.00
35	Cilindro Mestre (removido) - Reparar	1.00
36	Regulador de Pressão de Ar	--
37	Válvula de Alívio – Regular Pressão	--
38	Compressor – Verificar a Capacidade de Abastecimento	--
39	Freio de Serviço e de Estacionamento - Regular	0.50

TRANSMISSÃO

	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Retentor do Semi Eixo – Substituir cada lado	2.00
2	Semi Eixo – Substituir	1.00
3	Diferencial – Reparar (Removido)	8.00
4	Cruzetas alavanca da transmissão - Substituir	--
5	Rolamento da Árvore Primária - Substituir	8.00
6	Coxim da Caixa de Mudanças - Substituir	1.00
7	Óleo da Caixa de Mudanças - Substituir	1.00
8	Caixa de Mudanças – Reparar (Removida)	4.00
9	Caixa de Mudanças – Remover e colocar	2.00
10	Substituir Embreagem – Caixa de mudança removida	1.40
11	Embreagem - Regular	1.00
12	Volante do motor – Remover e Instalar (Embreagem removida)	1.00
13	Volante do motor – Retificar (Embreagem removida)	2.00
14	Tampa da Caixa de Mudança (Trambulador) – Remover e Instalar	--
15	Respiro da Caixa de Mudança - Substituir	--
16	Alavanca da Caixa de Mudança - Substituir	1.00
17	Guarda-pó da Alavanca da caixa de mudança – Substituir	1.00
18	Óleo de Caixa de Mudanças – Substituir	0.35
19	Eixo Traseiro – Remover e Instalar	6.00
20	Pinhão, Coroa e Caixa Satélite - Substituir	8.00



21	Retentor do Pinhão (no veículo) - Substituir	1.00
22	Junta da Tampa do Diferencial - Substituir	1.00
23	Prisioneiro da Roda ao cubo (Rodas removidas) - Substituir	2.00
24	Árvore de Transmissão (Cardan) - Substituir	1.00
25	Cruzeta da Árvore de Transmissão	2.00
26	Engraxadeira do Cardan - Substituir	0.50

DIREÇÃO

	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Caixa de Direção - Reparar	2.00
2	Correia de Direção Hidráulica - Substituir	1.00
3	Barra Central de Direção - Substituir	2.00
4	Terminais de Direção - Substituir	2.00
5	Volante de Direção - Substituir	0.50
6	Junção Flexível - Substituir	1.00
7	Caixa de Direção - Substituir	3.00
8	Caixa de Direção - Ajustar	3.00
9	Bucha da Coluna de Direção - Substituir	4.00
10	Coifa da Caixa de Direção - Substituir	1.00
11	Moldura do Volante - Substituir	1.00
12	Guarnição de Coluna - Substituir	1.00
13	Cruzeta/ Junta universal da Direção - Substituir	2.00
14	Caixa da Direção – Remover e Colocar	3.00
15	Suporte de Coxim de Fixação da Caixa de direção - Substituir	1.00
16	Correia da Direção Hidráulica - Regular	0.50
17	Bomba da Direção Hidráulica – Substituir	1.00
18	Convergência - Regular	0.50
19	Geometria da Direção - Alinhar	1.30
20	Direção Hidráulica (Sangrar) – Elimina Ar	0.50
21	Limitação Hidráulica Final - Regular	0.50
22	Parafusos Limitadores - Regular	0.50
23	Terminal regulável - Substituir	0.50
24	Funcionamento Mecânico da Direção Hidráulica - Verificar	0.50
25	Funcionamento Hidráulico com aparelho de Teste - Testar	2.00
26	Reservatório de Fluido da Bomba - Substituir	0.50
27	Braço do setor da Direção - Substituir	--
28	Coluna da direção - Substituir	0.50
29	Volante de Direção - Central	0.50
30	Barra de Direção do Braço Setor - substituir	0.50

ALIMENTAÇÃO

	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Cabo do Afogador - Substituir	--
2	Cabo do Acelerador - Substituir	1.00
3	Marcha Lenta – Examinar e Regular	0.50
4	Índice de CO - Regular	1.50
5	Filtro de Combustível - Substituir	0.50
6	Reservatório de Combustível - Substituir	--
7	Braçadeira de Reservatório - Substituir	--
8	Filtro de Ar – Examinar ou Substituir	0.50
9	Reservatório de Combustível – Limpar	--



10	Coletor de Admissão – Remover e Instalar	3.00
11	Motor de Partida a frio - Testar	0.25
12	Bicos Injetores (Bicos Removidos) - Testar	1.00
13	Bicos Injetores - Substituir	1.00
14	Bomba Injetora – Regular o Início de Injeção	3.00
15	Bomba Injetora – Remover e Instalar	4.00
16	Sistema de Alimentação - Sangrar	0.50
17	Bomba de Alimentação - Examinar	0.50
18	Bomba de Alimentação - Substituir	0.50
19	Tubulação de Retorno – Examinar a vedação	0.50
20	Válvula de sobre pressão (Alívio) Bomba injetora - Substituir	--
21	Alavanca do acelerador - Regular	0.50
22	Elemento do Filtro de Ar – Examinar e Substituir	0.50
23	Filtro de Combustível - Substituir	1.00
24	Turbo alimentador - Substituir	4.00
25	Turbo alimentador – Medir a Pressão da Carga	1.00
26	Borboleta Freio Motor - Substituir	--
27	Potência do Motor e Gases de Escape - Testar	1.50
28	Coletor de Admissão – Substituir	6.00
ELÉTRICO - ELETRÔNICO		
	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Interruptor do Radiador – Testar e Substituir	0.50
2	Interruptor de Óleo – Testar e Substituir	0.50
3	Interruptor de Temperatura – Testar e Substituir	0.50
4	Interruptor de Ré – Testar e Substituir	0.50
5	Interruptor de Farol - Substituir	0.40
6	Painel de Instrumentos - Revisão	1.25
7	Painel de Instrumentos - Substituir	1.40
8	Sonda de Temperatura do Ar – Remover e Instalar	0.70
9	Sensor de Temperatura da Água – Remover e Instalar	0.50
10	Comutador de Partida - Substituir	2.00
11	Unidade Elétrica do Computador de Bordo – Remover e Instalar	1.50
12	Medidor de Fluxo de Ar - Substituir	0.70
13	Bobina de Ignição - Substituir	0.40
14	Boia do reservatório de Combustível - Substituir	2.00
15	Partida Fria - Revisão	1.00
16	Motor de Partida - Revisão	2.00
17	Conjunto de Farol - Substituir	0.80
18	Cabo do Velocímetro - Substituir	1.30
19	Alternador - Substituir	1.00
20	Alternador - Revisão	2.00
21	Bomba Elétrica de Combustível – Remover, Instalar e Testar	1.50
22	Chicote Elétrico de Ligação do Sistema de Injeção - Substituir	2.00
23	Bateria – Remover e Instalar	0.40
24	Leitura do Computador de Bordo	0.50
25	Pressão de Óleo (Cebolinha) do Motor - Substituir	0.40
26	Manômetro da Pressão de Óleo - Substituir	1.00
27	Manômetro da Pressão de ar - Substituir	1.00
28	Painel Instrumentos – Substituir a lâmpada	0.50



29	Conjunto de Farol - Substituir	0.80
30	Faróis - regular	0.25
31	Lâmpada de um pólo - Substituir	0.25
32	Relê de Farol - Substituir	0.40
33	Painel de Instrumentos – Revisar – Sistema Elétrico	0.50
34	Bulbo de Temperatura da Água - Substituir	0.80
35	Limpador de Parabrisas – Substituir Palhetas	0.25
36	Limpador de Parabrisas – Remover, Reparar, Instalar ou Trocar	2.00
37	Luz de Controle da Água no painel	0.80
38	Luz de Controle Nível de Óleo do motor – Substituir	0.80
39	Interruptor Combinado (Chave de Setas) - Substituir	1.40
40	Pisca alerta - Substituir	0.50
41	Caixa de Fusíveis – Substituir e Fixar	2.00
42	Luz de Controle do Alternador - Substituir	0.50
43	Comutador de Direção (Chave Setas) - Substituir	1.40
44	Interruptor da Luz de Freio - Substituir	0.40
45	Central Elétrica - Substituir	0.80
46	Buzina Elétrica – Examinar, Regular e Substituir	0.40
47	Boia Reservatória – Substituir Tanque	2.00
48	Motor de Partida - Substituir	1.00
49	Motor De Partida (removido) - Reparar	1.00
50	Alternador (Removido) – Reparar e Substituir	1.00
51	Alternador – Remover e Instalar	2.00
52	Velocímetro / Tacógrafo - Substituir	0.80

SUSPENSÃO TRASEIRA

	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Mola Helicoidal – Substituir ou Feixe	3.00
2	Amortecedores – Substituir	0.50
3	Borrachas dos Amortecedores - Substituir	0.50
4	Eixo Traseiro - Substituir	6.00
5	Suporte do Amortecedor - Substituir	4.00
6	Bucha da Barra do Tensor – Substituir o Eixo	3.00
7	Parafuso da Roda - Substituir	1.00
8	Rolamento da Roda - Substituir	1.50
9	Conjunto de Suspensão Reaperto geral	1.50
10	Ponto do Eixo - Substituir	1.00
11	Rolamento – Regular folga	0.50
12	Retentor - Substituir	2.00
13	Rodas – Remover e Instalar	0.50
14	Amortecedor - Testar	0.50
15	Convergência das Rodas - Verificar	0.50

SUSPENSÃO DIANTEIRA

	SERVIÇO	VAN (HORA)
1	Coluna da suspensão – Substituir 1 lado	2.00
2	Amortecedor – substituir 1 lado	0.50
3	Borracha dos amortecedores - Substituir	0.50
4	Bucha do estabilizador - Substituir	2.00
5	Estabilizador - Substituir	2.00
6	Manga de eixo – Substituir (cada lado)	2.00
7	Pivô superior - Substituir	2.00



8	Eixo Dianteiro – Substituir agregado	6.00
9	Eixo Dianteiro – Reapertar	0.50
10	Bucha do Tensor – Substituir (cada lado)	4.00
11	Pivô Superior – Prisoneiro	2.00
12	Parafuso da Roda – Substituir	1.00
13	Cubo da Roda	1.50
14	Rolamento da Roda – Substituir 1 lado	2.00
15	Rolamento da Roda – Ajustar	0.50
16	Retentor da Roda - Substituir	1.00
17	Suspensão Dianteira - Reapertar	1.50
18	Desmontagem/ Montagem Suspensão Completa 2 lados	8.00
19	Bucha Balança Inferior	1.00

Fonte: Sindirepa nº registro 0080/14 (média)

SEÇÃO III

1.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1 Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos e lavagem higiênica para os veículos pertencentes à frota municipal.

1.3.2 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

1.3.3 O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas.

1.3.3.1 Somete poderão ser terceirizados todos os serviços que não correspondam a atividade fim do contratado.

1.3.4 A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.3.5 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo à contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias, conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3.6 Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva e depois a realização da manutenção preventiva.

1.3.7 Os serviços objeto do Contrato a ser celebrado serão prestados pela licitante vencedora de segunda à sexta-feira, no período das 8h às 18h, podendo ser solicitado pelo município o agendamento de manutenções preventivas aos sábados de modo a não comprometer os serviços públicos prestados.

1.3.8 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas. Findo este prazo, deverão ser



entregues ao Órgão contratante ou dado o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde, por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

1.3.9 Caso decorra o prazo de 10 (dez) dias ou o responsável do Órgão contratante não solicite a devolução dos materiais substituídos, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente, mesmo que sejam inaproveitáveis.

1.3.10 A critério do Setor Responsável pela Frota Veicular do Município, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor devidamente autorizado pelo setor, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

1.3.11 O Setor Responsável pela Frota Veicular do Município, o qual representa o órgão contratante, reserva o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

1.3.12 Comunicada a necessidade da prestação do serviço pelo Setor Responsável pela Frota Veicular do Município, a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da *internet*. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pela Frota Veicular do Município identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

1.3.13 A contratante reserva o direito de proceder a análise técnica e de qualidade dos serviços realizados, diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhidos.

1.3.14 Realizados os serviços, antes do recebimento do veículo e autorização do pagamento, o Setor Responsável pela Frota Veicular do Município primeiro irá proceder análise do veículo, conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

1.3.15 Terminologia Técnica e Procedimentos:

- a) Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio e outros;
- b) Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- c) Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- d) Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.
- e) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;
- f) Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;
- g) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- h) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;
- i) Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- j) Cambagem:** É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.



k) Retífica de motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresa, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

l) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

m) Plotagem/Envelopar: Total ou parcial com fornecimento de materiais.

1.3.16 DAS TABELAS DE REFERENCIA

a) Para os serviços objeto desta licitação: conforme tabela integrante de cada lote;

b) Para peças, Componentes e Materiais: "TABELA CILIA" - Sistema de Tabela e Orçamento Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado e utilizado pelo Estado de Santa Catarina, disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://cilia.com.br>.

1.3.17 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1.3.17.1 Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura emitirá Requisição de Serviços à Contratada, listando as irregularidades existentes.

1.3.17.2 Recebida a Requisição de Serviços expedida pela Prefeitura ou seu preposto, a Contratada terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder a análise e o levantamento das irregularidades informadas, e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso e segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

1.3.17.3 O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo servidor responsável pelo Setor Responsável pela Frota Veicular do Município. O orçamento depois de autorizado irá servir como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente.

1.3.17.4 O orçamento deverá ser encaminhado ao Setor Responsável pela Frota Veicular do Município, podendo o mesmo aprova-lo ou não;

1.3.17.5 Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a)** Placa, marca e modelo do veículo;
- b)** Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c)** Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
- d)** Valor da hora cotada na licitação;
- e)** Quantidade e tipo das peças;
- f)** Resumo dos serviços a serem realizados;

1.3.17.6 A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente,



comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer somente o que for aprovado;

1.3.17.7 Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

1.3.17.8 Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

1.3.17.9 Quando da execução da manutenção preventiva serão aplicados aos mesmos os tempos constantes na relação das Tabelas constantes na seção V conforme o caso.

1.3.17.10 A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão constantes na seção V conforme o caso.

1.3.17.11 Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de segunda à sexta-feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura do Município de Três Barras.

SEÇÃO IV

1.4 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Manutenção Preventiva para garantir ao veículo uma longa duração em condições perfeitas, de controles e de intervenções de manutenção estimada em 10.000 Km, exceto para troca de óleo do motor que deve ser feita preferencialmente a cada 7.000 Km. Os itens consistem em: controle e regulagens, reaperto e verificação visual e/ou substituições dos itens citados: sistemas de freios, suspensões (dianteiras e traseiras), escapamento, tubulações e mangueiras em geral, verificação do perfeito funcionamento do motor, bem como substituições de óleos e filtros em geral, verificações dos estados de todas as correias, pastilhas de freios, sistema de iluminação, substituição das velas do motor, controle dos equipamentos de segurança (extintor, cintos de segurança), substituição do óleo do sistema de freio a cada um (1) ano, além de reparos e regulagem do sistema de injeção eletrônica, tubo compressão análise de opacidade dos veículos automotores movidos à diesel (fumaça preta), bem como verificação de todos níveis de líquido do motor, porém, advertimos que alguns componentes, tais como lubrificantes podem requerer uma verificação ou troca com maior frequência, devido à utilização dos veículos, portanto, é importante observar com cuidados essas recomendações.

1.4.2 Manutenção Corretiva são substituições de peças que se desgastam com uso, tais como: parte elétrica em geral e alternador, motor de partida, ventiladores de ar-condicionado, diferencial, suspensão, freios, alinhamento em geral, balanceamento das rodas, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, serviços em gerais do motor, caixa de marcha, embreagem, limpeza do radiador e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos.

1.4.3 A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários.

1.4.4 A empresa Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da solicitação, para atender as chamadas da Prefeitura, para manutenção corretiva no caso de veículos no pátio da Prefeitura e 02 (duas) horas para atendimentos nos casos de veículos danificados na rua ou acidentados no trânsito (veículos no Perímetro Urbano de Três Barras), inclusive no horário noturno.

1.4.5 Caso qualquer veículo não tenha condições de locomoção, a empresa Contratada deverá



providenciar sua remoção, por meio de guincho, para as dependências de sua oficina.

1.4.6 Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos.

1.4.7 Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado ao Município de Três Barras adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.

1.4.8 O Município de Três Barras adquirirá da contratada ou de terceiro os materiais previstos no item anterior. A contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças.

SEÇÃO V

1.5 REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, **não podendo ser terceirizados os serviços vinculados a atividade finalística**, devido a garantia global dos mesmos.

1.5.1.1 **Admitir-se-á a terceirização de serviços pontuais** específicos que demanda especialização.

1.5.2 Os veículos serão encaminhados e retirados da oficina ou ponto de atendimento da Contratada por motorista oficial da Prefeitura, no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com exceção dos casos de necessidade de guincho.

1.5.3 As peças, componentes e acessórios a serem aplicados nos veículos deverão ser genuínos ou originais e devem atender às recomendações do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas.

1.5.4 A execução dos serviços e aplicação de peças, componentes e acessórios, dar-se-á mediante aprovação de orçamento pelo Setor Responsável pela Frota Veicular do Município.

1.5.5 A Contratada, no ato da devolução do veículo ao Município de Três Barras, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal.

SEÇÃO VI

1.6 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.

1.6.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

1.6.2.1 De mecânica (incluindo injeção) – máximo de 3 (três) dias úteis;

1.6.2.2 De elétrica – máximo de 1 (um) dia útil;

1.6.2.3 Serviços agendados: máximo de 04 (quatro) horas;

1.6.2.3.1 O grupo de serviços agendados compreende a troca de óleo, filtros, mangueiras, correias, lâmpadas, baterias, entre outros que envolva a troca de peças específicas, cujo diagnóstico tenha sido processado pelo técnico de mecânica da prefeitura, e que não haja possibilidade de variação dos serviços agendados previamente conhecidos.

1.6.2.4 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos dos subitens anteriores, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos



estipulados;

1.6.3 O tempo em horas, para cada serviço, a fim de emissão de documento de cobrança, será aquele fixado na Tabela de Tempo-Padrão constante na seção V, conforme o caso.

SEÇÃO VII

1.7 DO PREÇO

1.7.1 O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, conforme a Tabela de Tempo-Padrão constantes na seção II, conforme o caso, multiplicadas pelo valor da hora cotada na licitação com o desconto homologado, mais o quantitativo de peças que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

SEÇÃO VIII

1.8 GARANTIA

1.8.1 A Contratada deverá garantir os serviços por ela executados, as peças, componentes e/ou acessórios fornecidos, conforme abaixo:

1.8.1.1 Para os serviços realizados nos veículos, a garantia será de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de devolução do veículo para o Município de Três Barras.

1.8.1.2 Nas peças e/ou acessórios aplicados nos veículos, a garantia será aquela estabelecida pelo fabricante, contado a partir da data de devolução do veículo para o Município de Três Barras;

1.8.2 Para a aplicabilidade da garantia, deve ser observado o disposto no 10.2 e seguintes do Edital.

SEÇÃO IX

1.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9.1 A proponente vencedora deverá ter sede ou instalar ponto de atendimento para execução dos serviços nos veículos dentro do território do município de Três Barras – SC, (**“âmbito local”**) seja qual for sua localização.

1.9.1.1 Para compreender o **“âmbito Local”** fica definido conforme disposto no Decreto Municipal nº. 5.263/2024 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para contratações de ME e EPP no âmbito do município, **que se refere aos limites geográficos do Município de Três Barras – SC.**

1.9.2 Caso a proponente vencedora não possua sede ou posto de atendimento dentro do território do município, deverá instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que for declarada vencedora na licitação.

1.9.3 Não havendo o cumprimento desta obrigação no prazo estipulado, a proponente será desclassificada do certame.

1.9.4 O município colocará o veículo para conserto na sede da contratada ou ponto de atendimento da contratada.

1.9.4.1 Serviços de natureza simples e sem complexidade que não demandem análise aprofundada, tais como, troca de lâmpada, troca de palheta, troca de óleo, troca de filtros, Troca de pastilhas, terminais de suspensão, coxins, alinhamento, deverão, obrigatoriamente serem prestados no local definido na cláusula 1.9.1 acima, em horário pré agendado.

1.9.4.1.1 **Fica definido nestes casos, onde os veículos tem condições de trafegabilidade, que os mesmos serão colocados no pátio da contratada por motoristas oficiais do município e somente**



poderão ser retirados por um dos mesmos.

1.9.4.2 Para serviços de maior complexidade, caso os mesmos sejam realizados em outro local, o transporte correrá por conta da contratada, **devendo, OBRIGATORIAMENTE**, providenciar o transporte adequado, o qual correrá por suas expensas.

1.9.4.3 Em hipótese alguma a Contratada através de seus funcionários, poderão conduzir (dirigir) os veículos em trânsito.

1.9.4.3.1 Fica definido ainda que para as situações em que o veículo não tenha condição de trafegar, a CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, reboque do veículo (serviços de socorro através de veículo do tipo guincho), até seu pátio, independentemente de pré diagnóstico que já tenha sido realizado, devendo carregar o veículo em qualquer endereço compreendido no território municipal (âmbito local).

1.9.4.4 No caso dos serviços de maior complexidade, caso a empresa vencedora realizar o serviço fora do município, conforme estipulado na cláusula 1.9.1, deverá arcar com as seguintes despesas adicionais:

a) combustível para o veículo da Prefeitura, a fim de que sejam realizadas duas (02) inspeções (ida e volta), nas quais participarão dois vistoriadores. Para o caso, o cálculo do combustível terá como base o quantitativo de 10 quilômetros por litro. O ponto de medição será entre o prédio da Prefeitura e o local de realização dos serviços.

b) Caso, em virtude da distância a ser percorrida (ida e volta) haja a necessidade de hospedagem e alimentação dos vistoriadores, a contratada deverá arcar com estas despesas (janta, almoço e janta para duas pessoas (excluídas as refeições de saída e chegada no Município de Três Barras). Para tanto, deverá ser considerado como horário de saída às 07h00m e de chegada às 19h00m.

1.9.4.5 A primeira vistoria na sede da contratada será realizada antes da retirada dos equipamentos no Município de Três Barras e a última durante a realização dos testes.

1.9.4.6 Caso na segunda vistoria seja constatada alguma irregularidade que necessite nova intervenção no veículo, a contratada deverá arcar com todos os custos de uma nova visita dos técnicos da Prefeitura.

1.9.4.7 Havendo alteração em qualquer um dos dados do item 1.9.1 (acima), a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para informar ao Município a alteração e encaminhar todos os dados atualizados.

1.9.4.8 A vistoria poderá ser dispensada pelo gestor da frota, quando este entender que a mesma possa ser dispensada, dada a natureza da manutenção.

1.9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, assim como, responder por todos os ônus, referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente.

1.9.6 A contratada deverá nomear um representante para manter contato direto e constante com o preposto da contratante durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, indicando nome e forma de contato;

1.9.7 Eventuais infrações a qualquer legislação pelo descumprimento de tal norma, durante o tempo que o veículo estiver sob a sua guarda e responsabilidade, acarretará nas obrigações de pagar ou liquidar todos e quaisquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder o pagamento;

1.9.8 Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato, no prazo mínimo de 24hs (vinte e quatro horas), à Contratante;

1.9.9 A empresa contratada deverá manter área coberta suficiente para abrigar os veículos da frota do Município, que estiverem em manutenção, sob pena de não ser autorizado o serviço.

1.9.10 A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos de acordo com as normas ambientais vigentes.

1.9.11 APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

A) A Contratada deverá indicar no orçamento o valor da mão-de-obra necessária à execução dos serviços bem como a indicação e valores das peças necessárias.



B) A Contratada deverá indicar também no orçamento a previsão do tempo que será gasto na realização dos serviços, de acordo com a Tabela de Tempo-Padrão constante na seção V, conforme o caso.

1.9.12 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.9.12.1 O gerenciamento e fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Setor Responsável pela Frota Veicular do Município.

SEÇÃO X

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

2.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo, a execução dos serviços, podendo, entretanto, terceirizar serviços específicos aos quais não tenha especialização, respondendo, neste caso, integralmente, pelo custo, pela qualidade e garantia dos serviços realizados.

2.2 DA ENTREGA

2.2.1 O FORNECIMENTO somente deverá ocorrer mediante Solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal, **mediante emissão da Ordem de Fornecimento**, a qual conterá o quantitativo a ser executado, máquina, prazos e outros dados necessários.

2.2.2 A Contratada garantirá a execução do fornecimento pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.

2.2.3 A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador da Contratação.

§ único: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos serviços e ou produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

2.2.4 Ocorrendo atraso na entrega dos serviços, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.2.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.2.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades, local para execução do serviço e preço unitário e total, indicadas pelo Setor de Compras desta Prefeitura em cada "Ordem de Fornecimento".

2.2.7 A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os serviços que preencherem as exigências do Edital, reservando-se o direito de pagar somente os serviços que tiverem sido autorizados por REQUISICÃO, não cabendo pagamento pelos serviços prestados sem requisição.

2.3 Deverá ser apresentado quando a entrega dos serviços:

- **Nota Fiscal.**

2.4 O Município de Três Barras – SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.5 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital **são estimados e representam as previsões do Município de Três Barras – SC** para os serviços executados durante o prazo de 01 (um) ano.



2.6 Validade da Ata de Registro de Preço: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.

2.7 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

2.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

2.9 As notas fiscais deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.9.1 Na ordem de fornecimento haverá o indicativo dos dados para emissão da nota fiscal.

2.9.2 No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

2.9.3 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

2.10 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.10.1 Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços/entregas em todas as fases da execução e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.



2.10.2 A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.

2.10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.

2.10.4 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

2.10.5 SISTEMA DE ENTREGA: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de serviços que serão realizados.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega de cada serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelo respectivo fiscal do Contrato.

3.2 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.

4.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

4.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.1.2 No ato da assinatura da Ata o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

4.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.3 O fornecimento será efetuado mediante autorização do Setor Competente da Prefeitura, onde constarão as especificações, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais (minuta da ordem de fornecimento integra o Anexo II do Edital).

4.3.1 A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato, cuja qual autorizará a entrega dos produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o art. 95 da lei federal 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

4.3.2 Os serviços não serão aceitos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos os impedimentos para aceitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5 DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO



5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do **ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, do **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do **ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

Interessado: * **SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
 * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 * **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**

6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata de registro de preços, utilizando o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período;

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEN DE COMPRA ____ / 2025

Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx
Licitação Número/Ano: 54/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico RP
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Data: __/__/2025
Tipo Objeto: Aquisição de Bens

Contrato:
Aditivo:

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____
Cidade: _____
Endereço: _____
Telefone Comercial: () ____ - ____

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Bairro: _____
Fax: _____

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade: _____

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: _____
Local Entrega: _____
Histórico
REFERENTE A
I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.
II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.
III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.
Autorizo os dados acima destacados:

Serviço Prestado:Dentro
Cond. Pgto.:

Responsável

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos serviços e ou produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025.**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: * **SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
* **SECRETARIA DE URBANISMO;**
* **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
* **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
* **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-_____, com sede e foro na Cidade de _____ - _____, cito a Rua / Avenida _____, _____ - Bairro _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Lote:

Subitem	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Unitário	Valor total Máximo	% de DESCONTO
1	SERVICOS MECANICOS	HORAS				
2	PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)	UNIDADE				
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 54/2025 – Procedimento Administrativo nº. 54/2025, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, __ de _____ de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA